

**URGENTE**

Intimação 198/2021

Processo TC/012337/2020

Assunto Auditoria – Verificar o cumprimento das determinações do parecer das contas de exercícios anteriores (Contas 2020).

Referência s/n

Encaminha Cópia digital da peça 05 dos autos.

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.  
Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.  
Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, com fundamento no artigo 35, XI e §1º do Regimento Interno, e no artigo 7º, par. único, II do Regulamento Interno da Secretaria Geral deste Tribunal, encaminho a Vossa Senhoria, Diretor Administrativo Financeiro da São Paulo Urbanismo à época, a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.

Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal.

Atenciosamente.

Roseli de Moraes Chaves  
Subsecretária-Geral

Ao Senhor

**Jose Toledo Marques Neto**

[jtmneto@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:jtmneto@spurbanismo.sp.gov.br)

/sgg



## VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: BC94BB1F8BFB0D233D7D4DA2E0FB4846

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

✓ ROSELI DE MORAIS CHAVES em 02/02/2021 15:08

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/BC94BB1F8BFB0D233D7D4DA2E0FB4846>

## RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

### 1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2020/04268.

### 2. IDENTIFICAÇÃO

#### Objeto

Determinações de Exercícios Anteriores (Contas 2020).

#### Objetivo

Verificar o cumprimento das determinações do parecer das contas de exercícios anteriores. (Contas 2020).

#### Área auditada

São Paulo Urbanismo (SP-Urbanismo).

#### Período de realização

13.10.20 a 26.01.21.

#### Período de Abrangência

01.01.20 a 31.12.20.

#### Equipe técnica

Sandro Rodrigues Scovini

RF nº 679.

#### Procedimentos

- Verificação junto ao Gestor de possível alteração, manutenção e/ou supressão, em relação aos fatos que deram origem às Determinações.

- Solicitação e análise de documentação comprobatória do cumprimento das Determinações.
- Análise dos esclarecimentos prestados na manifestação do último RAF da empresa.

### **Siglas**

- CFC – Conselho Federal de Contabilidade.
- CMSP – Câmara Municipal de São Paulo.
- COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
- DFC – Demonstração de Fluxo de Caixa.
- EMURB – Empresa Municipal de Urbanização.
- HIS - Habitação de Interesse Social.
- LOA – Lei Orçamentária Anual.
- PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
- PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo.
- RAF – Relatório Anual de Fiscalização.
- SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.
- SME – Secretaria Municipal de Educação.
- SP-URBANISMO – São Paulo Urbanismo.

## **3. RESULTADO**

### **3.1. Introdução**

Trata o presente de auditoria programada visando apurar o cumprimento das determinações relativas às contas da SP-Urbanismo (antiga EMURB) dos exercícios de 2004 a 2017, remanescentes no Relatório Anual de Fiscalização (RAF) de 2019.

Os trabalhos de auditoria se basearam em informações obtidas à época dos fatos, bem como em informações atuais, inclusive, constantes nos últimos Relatórios Anuais de Fiscalização, visando identificar a supressão ou a recorrência das impropriedades, bem como a inaplicabilidade das determinações.

Ressalta-se que as determinações mencionadas estão identificadas na ordem sequencial numérica em que aparecem nas decisões deste E. Tribunal.

### 3.2. Situação das Determinações referentes às Contas de 2004

**6 - Evitar o pagamento com recursos próprios de faturas cujas liquidações dependam de repasses da PMSP. (grifos nossos).**

Foram identificadas no exercício de 2020, em balancetes que retratam a movimentação contábil da SP-Urbanismo no período de janeiro a julho, movimentações em conta contábil<sup>1</sup> que registram transações realizadas pela SP-Urbanismo com a PMSP sujeitas a reembolsos futuros.

Por esse motivo, a determinação permanece não atendida.

Situação atual: **Não atendida.**

**11- Definir os procedimentos a serem adotados para os empregados enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Salários que não comprovarem a escolaridade exigida, no devido prazo. (grifos nossos).**

A empresa afirma que, atualmente, existem 27 pessoas nessa situação e que está tratando individualmente com cada um desses empregados.

Informa ainda que foram abertos processos individuais dos servidores em questão que se encontram custodiados no Núcleo de Recursos Humanos, aguardando deliberação da Diretoria e análise jurídica.

Observa-se que a empresa não apresentou um plano efetivo para a solução definitiva dos casos ainda pendentes, salientando que o apontamento teve origem no exercício de 2004.

Assim, fica mantida a determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

**12 - Incluir no Plano de Cargos, Carreira e Salários os cargos de livre provimento. (grifos nossos).**

Conforme informações da empresa, a última atualização do Plano de Cargos, Carreira e Salários da SP-Urbanismo ocorreu no exercício de 2012 e não contém qualquer disposição acerca dos cargos de livre provimento.

---

<sup>1</sup> 1.1.2.03.07 Despesas de terceiros reembolsáveis

Portanto, fica mantida a determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

### **3.3. Situação das Determinações referentes às Contas de 2005 e 2006**

**6 - Providenciar o controle efetivo dos imóveis de propriedade da empresa, através do estabelecimento de uma política clara de ocupação e guarda (2005) (grifos nossos).**

A SP-Urbanismo apresentou relação atualizada de imóveis de sua posse de acordo com o tipo de uso, quais sejam, imóveis em uso próprio, com contrato, judicializados, com soluções em andamento e em estudo para soluções.

Conforme citado pela empresa, existem imóveis com soluções em andamento, bem como outros ainda em estudo para tomada de decisões.

Além disso, foram apresentadas pela empresa normas e regulamentos antigos ainda em uso, relativos à guarda e ocupação dos imóveis, com vigência superior a 20 anos.

Assim, tendo em vista que ainda estão em andamento as medidas adotadas pela empresa em relação a esse apontamento, fica mantida a presente determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

### **3.4. Situação das Determinações referentes às Contas de 2007**

**8.2.2.4 - Elaborar estudos no sentido de passar a considerar como receitas próprias a totalidade dos valores advindos dos contratos de prestação de serviço mantidos com a PMSP, evitando a possibilidade de vir a sofrer ações fiscais pelo não recolhimento das contribuições ao COFINS e ao PASEP, passando, ainda, a considerar, como despesa operacional, os desembolsos decorrentes das licitações que procede, enquanto contratante dos respectivos serviços; (grifos nossos).**

Instada a se manifestar sobre a determinação, a empresa não se pronunciou em relação à elaboração de estudos a fim de atendê-la, se limitando a informar que as receitas operacionais, resultado da execução de contratos firmados com a Administração Direta, são contabilizadas como receitas

operacionais nas contas “Serviços Prestados - Equipe Interna” e “Taxa de Administração - Oper. Urbanas”.

Como consignado no subitem **3.2-6**, a SP-Urbanismo ainda realiza o pagamento de despesas de competência originária da PMSP, sujeitas a reembolso futuro sem transitar em contas de resultado, ou seja, sem impacto sobre o faturamento.

Dessa forma, considera-se não atendida a determinação.

Situação atual: **Não Atendida.**

### **3.5. Situação das Determinações referentes às Contas de 2010 a 2013**

**3 - Comprovar a totalidade da aplicação obrigatória de percentual dos recursos arrecadados nas Operações Urbanas em Habitações de Interesse Social e urbanização de favelas, conforme determinações legais (2010 a 2013); (grifos nossos).**

Em sua defesa, a SP-Urbanismo apresentou diversos documentos relativos às movimentações financeiras das Operações Urbanas compreendidas no período de 2010 a 2013.

Porém, cumpre esclarecer que, embora as determinações em questão tenham sido emanadas nos períodos de 2010 a 2013, elas não foram restritivas àquele período, haja vista que os limites mínimos de destinação dos recursos em HIS não possuem periodicidade delimitada e, portanto, acompanham toda a duração das Operações Urbanas.

Portanto, a empresa não evidenciou a existência de um controle eficaz e que permita a comprovação da aplicação obrigatória em Habitações de Interesse Social do percentual dos recursos arrecadados em todo o período de vigência das Operações Urbanas.

Desta forma, permanece não atendida a Determinação em questão.

Situação atual: **Não Atendida.**

**6 - Aprimorar o planejamento orçamentário da empresa, de forma a refletir sua real expectativa de realização de receitas e despesas (2012 e 2013); (grifos nossos).**

No RAF 2019 (e-TCM nº 006736/20, subitem 3.6 – Fontes e Usos), na análise do Demonstrativo de Fontes e Usos da empresa, constante da Lei Municipal nº 17.021/18 (LOA de 2019), ficou evidenciada uma falta de conexão entre o orçamento previsto e a realidade operacional da SP-Urbanismo, denotando falhas no planejamento.

Em relação ao exercício de 2020, nova análise será feita quando da realização das auditorias programadas de Desempenho Operacional e de Demonstrações Contábeis (Contas 2020).

Sendo assim, permanece não atendida a determinação.

Situação Atual: **Não Atendida.**

### **3.6. Situação das Determinações referentes às Contas de 2016**

**5.1.2.1. Reavaliar a classificação dos investimentos para fins de apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) de acordo com o art. 188, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 6.404/1976, bem como as exigências contidas no item 7 da NBC TG 03 (R3) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). (grifos nossos).**

A determinação foi avaliada no subitem 4.4 – Demonstração de Fluxo de Caixa do RAF 2019 (e-TCM nº 006736/20) e foi observada a manutenção do fato que deu origem ao apontamento.

Em relação ao exercício de 2020, nova análise será feita quando da realização da auditoria programada de Demonstração Contábil.

Dessa forma, fica mantida a determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

**5.2.1.2. Promover a cobrança dos valores vencidos dos anos de 2008 a 2010, referentes às notas fiscais da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB) e da Secretaria Municipal de Educação (SME) e às notas de débitos da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP), valores que totalizam R\$ 265.121,43. (grifos nossos).**

O valor em questão se refere a três débitos, a saber: SME (R\$ 216.727,24), CMSP (R\$ 16.925,36) e SIURB (R\$ 31.468,83).



No que se refere ao valor devido pela SME, já havia sido identificado, no âmbito do RAF 2018 (e-TCM 008206/2019), o pagamento integral em 28.12.18.

Em relação ao valor devido pela CMSP, este decorre de divergência de entendimento na aplicação do índice de reajuste do Contrato nº 017/2004. A Gerência Financeira da SP-Urbanismo entende que tal valor não é mais cobrável e, efetuou a baixa desse valor no Balanço Patrimonial de 2019.

Quanto ao valor devido pela SIURB, foi apresentado recibo, datado em 14.05.20, demonstrando o pagamento, por parte desta Secretaria.

Sendo assim, está atendida a determinação.

Situação atual: **Atendida.**

**5.2.2.2. Adotar medidas para que todas as despesas sejam apropriadas no mês de competência.** (grifos nossos).

Os exames realizados no balancete de 2019 evidenciaram a recorrência de registros intempestivos de despesas, os quais têm sido realizados em função do ateste da prestação do serviço, geralmente em mês diferente ao mês de competência da despesa.

Em relação ao exercício de 2020, novas análises serão feitas quando da auditoria programada de Demonstrações Contábeis.

Dessa forma, fica mantida a determinação em questão.

Situação atual: **Não Atendida.**

### **3.7. Situação das Determinações referentes às Contas de 2017**

No V. Acórdão relativo ao exercício de 2017 foi determinada a correção de infringências e impropriedades apontadas no relatório da Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte.

Ressalta-se que as infringências apontadas pela Auditoria foram ratificadas por ocasião da análise da defesa apresentada pela COHAB/SP no Relatório Anual de Fiscalização – RAF 2017, cujos efeitos restringem-se àquele exercício.

A reincidência ou não das mencionadas infringências é, anualmente, objeto de competentes fiscalizações.

A seguir estão discriminadas as impropriedades que devem ser corrigidas, de acordo com o citado Acórdão, com suas situações atuais.

**5.2.1.1. A São Paulo Urbanismo apresentou em 2017 um *deficit* de R\$ 17,7 milhões em seu fluxo de caixa operacional, o que demonstra a insuficiência de recursos gerados pelas suas atividades. Nesse sentido a empresa deve buscar alternativas para diminuir a dependência financeira de recursos do seu ente controlador. (grifos nossos).**

Com o objetivo de equacionar a situação financeira da empresa, a São Paulo Urbanismo passou em 2020 a ser enquadrada como estatal dependente, figurando no Orçamento Fiscal da Administração Indireta, conforme o disposto na Lei Municipal nº 17.253/19.

Contudo, não foram apresentadas alternativas visando à diminuição de sua dependência da PMSP.

Sendo assim, permanece não atendida a determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

**5.2.1.2. Aprimorar o fluxo de comunicação e cobrança junto à Prefeitura do Município de São Paulo, visando mitigar os atrasos na liberação de recursos para pagamento de fornecedores, evitando, dessa forma, a sujeição a multas e encargos contratuais. (grifos nossos).**

A verificação do cumprimento da Determinação em questão será realizada nas auditorias programadas de Desempenho Operacional e Demonstrações Contábeis (Contas 2020).

Desta forma, a determinação permanece não atendida.

Situação atual: **Não atendida.**

**5.2.2.1. Melhorar os procedimentos internos, a fim de garantir a correta contabilização de ativos como propriedades para investimento no futuro, já que não há evidências da análise do tipo de arrendamento de bens alugados para que a classificação como propriedade para investimento seja viável. (grifos nossos).**

Questionada a esse respeito, a auditada informou que os imóveis da empresa que não estão em uso nas atividades operacionais estão classificados como propriedade para investimento, na conta 16403 - 1.2.5.01 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS.

Apesar dos esclarecimentos prestados pela auditada, não foram apresentadas evidências da existência de análise do tipo de arrendamento de bens alugados.

Essa questão voltará a ser analisada quando da realização da auditoria programada de Demonstrações Contábeis (Contas 2020).

Dessa forma, fica mantida a determinação.

Situação atual: **Não atendida.**

### 3.8. Resumo da Situação Atual das Determinações

Das Determinações dos Exercícios Anteriores remanescentes, 01 (uma) foi atendida e 12 (doze) permanecem como não atendidas.

### 3.9. Responsáveis

Nome	Cargo	RF
José Armênio de Brito Cruz	Diretor Presidente	101125
Jose Toledo Marques Neto	Diretor Administrativo Financeiro	101168

## 4. CONCLUSÃO

Diante dos exames efetuados acerca do cumprimento das Determinações consignadas nos pareceres das contas dos exercícios anteriores, conclui-se:

**4.1.** As Determinações constantes dos subitens **3.2-6, 3.2-11, 3.2-12, 3.3-6, 3.4 (8.2.2.4), 3.5-3, 3.5-6, 3.6 (5.1.2.1), 3.6 (5.2.2.2) e 3.7 (5.2.1.1, 5.2.1.2 e 5.2.2.1)** foram consideradas não atendidas, motivo pelo qual continuam vigentes e deverão ser objeto de análises futuras.

**4.2.** A Determinação constante do subitem **3.6 (5.2.1.2)** foi considerada atendida, motivo pelo qual foi superada.

Solicita-se autorização para que o presente acompanhe o processo que tratará do Relatório Anual de Fiscalização da SP-Urbanismo, relativo ao exercício de 2020, que será autuado oportunamente.

Em 01.02.2021.

**SANDRO RODRIGUES SCOVINI**  
Agente de Fiscalização

**RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA**  
Supervisor de Equipes de  
Fiscalização e Controle - 13

SRS  
R.P.: ALM

## Maria Giselda F Dos Santos

---

**De:** SILVANA GOMES [SILVANA.GOMES@tcm.sp.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 15:20  
**Para:** José Toledo Marques Neto  
**Assunto:** [TCMSP] URGENTE - Intimação referente ao processo TC/012337/2020.  
**Anexos:** SILVANA GOMES.vcf; intimação 198-2021.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:**

Acompanhar

**Status do sinalizador:**

Sinalizada

Prezado Senhor José Toledo Marques Neto,

Em cumprimento à Portaria 144/2020 (DOC de 19/03/2020), e de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, encaminho a Intimação 198/2021 para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe. Informo ainda que, por questões técnicas, a documentação acompanhante segue no(s) link(s) abaixo para consulta:

[Peça 05](#)

Nos termos das **Portarias** [SG/GAB 08/2020](#) e [SG/GAB 10/2020](#), e do **Comunicado** publicado no DOC de 17/12/2020, p. 126, para **protocolo de todos os documentos**, clique no link abaixo:

**[PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)**

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Respeitosamente.



**Silvana Gomes Giovannetti**  
Assistente de Gestão de Políticas Públicas  
Unidade Técnica de Ofícios  
(11) 5080-1194



**SÃO PAULO URBANISMO**

**Diretoria Administrativa e Financeira**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**CARTA DAF-002/2021**

**São Paulo, 05 de fevereiro de 2021**

**Senhora**

**ROSELI DE MORAES CHAVES**

**Subsecretária-Geral**

**Tribunal de Contas do Município de São Paulo**

**Av. Prof. Ascendino Reis, 1130**

**São Paulo – SP**

**REFERÊNCIA:** Intimação 198/2021 – Processo TC/012337/2020)

Assunto: Auditoria – Verificar o cumprimento das determinações do parecer das contas de exercícios anteriores (Contas 2020)

Em resposta a Intimação acima em referência, seguem abaixo as informações quanto às pendências apontadas como “não atendidas” constantes do Relatório de Auditoria Programada (documento nº 038652856):

**3.2. Situação das Determinações referentes às Contas de 2004**

**6 - Evitar o pagamento com recursos próprios de faturas cujas liquidações dependam de repasses da PMSP. (grifos nossos).**

**Resposta:** Foi alterada a modalidade de contratação destes serviços e SMUL passa a fazer o pagamento diretamente. Alguns novos contratos já preveem esta modalidade e os existentes serão alterados em novas contratações.

**11- Definir os procedimentos a serem adotados para os empregados enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Salários que não comprovarem a escolaridade exigida, no devido prazo. (grifos nossos).**

**Resposta:** Informamos que a Empresa continua, quando da implantação de seu Plano de Cargos e Salários, 63 pessoas que não preenchiam todos os critérios e necessitavam comprovar escolaridade necessária para ser enquadrada nos requisitos mínimos de faixas salariais iniciais nos estágios do Plano.

Ocorre que dos 63 empregados à época, findo o prazo final do limite estabelecido, 61 empregados cumpriram com os requisitos dentro do prazo estabelecido, mas 2 empregados não preencheram os requisitos necessários até o momento, sem contudo, seus vencimentos terem sido reduzidos ou majorados.

O Núcleo de Recursos Humanos através da Gerência Administrativa enviará consulta a nossa Gerência Jurídica com vistas à elucidação e resolução da situação apontada acima ainda este ano, com análise dos riscos envolvidos na questão, tanto trabalhista como judicial.

**12 - Incluir no Plano de Cargos, Carreira e Salários os cargos de livre provimento. (grifos nossos).**

**Resposta:** A Empresa não entende como plausível a inclusão em Plano de Cargos e Salários de empregados de Livre Provimento, que estaria em desacordo com as [Leis Municipais 11.512/1994](#) e [Lei 12.568/1998](#) por conter a prerrogativa de embarcar em PCS cargos efetivos ou de empregados de carreira, o que contraria a natureza do cargo de livre provimento conforme nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e da Cláusula 27ª do Contrato Social da São Paulo Urbanismo.

### **3.3. Situação das Determinações referentes às Contas de 2005 e 2006**

**6 - Providenciar o controle efetivo dos imóveis de propriedade da empresa, através do estabelecimento de uma política clara de ocupação e guarda (2005) (grifos nossos).**

**Resposta:** A SP-Urbanismo entende que este apontamento não tem razão de persistir, pois com a criação Gerência de Patrimônio Imobiliário - GPI foram definidas linhas de ação para a área, estruturadas na redução de custos, potencialização de receitas e gestão administrativa dos imóveis.

Em todas as linhas de ação, já foram realizadas providências efetivas, como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento local de imagens por fotografias e vídeos, com extrema redução de custos, está em andamento a Concessão da Cobertura do Edifício Martinelli e a contratação do Registro da Marca do Observatório, além da gestão administrativa, documental, gestão dos imóveis, com providências de poda de vegetação, limpeza de entulho, desratização e desinsetização de imóveis.

Deste modo, entendemos que não deve permanecer este item, solicitando que seja declarado superado, por todos os argumentos e informações ora trazidos.

### 3.4. Situação das Determinações referentes às Contas de 2007

**8.2.2.4 - Elaborar estudos no sentido de passar a considerar como receitas próprias a totalidade dos valores advindos dos contratos de prestação de serviço mantidos com a PMSP, evitando a possibilidade de vir a sofrer ações fiscais pelo não recolhimento das contribuições ao COFINS e ao PASEP, passando, ainda, a considerar, como despesa operacional, os desembolsos decorrentes das licitações que procede, enquanto contratante dos respectivos serviços; (grifos nossos).**

**Resposta:** Trata-se de valores para os quais a São Paulo Urbanismo é intermediária da operação, portanto não caracteriza receita. Com o objetivo de acatar as recomendações desse Egrégio Tribunal, a São Paulo Urbanismo está realizando uma série de negociações para que a situação esteja regular em 2021.

Para os novos contratos pretende-se que esses valores não transitem mais pela Empresa.

### 3.5. Situação das Determinações referentes às Contas de 2010 a 2013

**3 - Comprovar a totalidade da aplicação obrigatória de percentual dos recursos arrecadados nas Operações Urbanas em Habitações de Interesse Social e urbanização de favelas, conforme determinações legais (2010 a 2013); (grifos nossos).**

**Resposta:** A regularização do apontado por esse Egrégio TCM está sendo tratada no processo SEI 7810.2020/0000379-6, que foi encaminhado para providências de SMUL quanto às transferências bancárias necessárias, tendo em vista ser o órgão responsável pela execução do orçamento da OUC Faria Lima.

O referido processo encontra-se atualmente em SMUL/ATAJ.

**6 - Aprimorar o planejamento orçamentário da empresa, de forma a refletir sua real expectativa de realização de receitas e despesas (2012 e 2013); (grifos nossos).**

**Resposta:** Atendendo a recomendação do egrégio Tribunal a SP-Urbanismo vem se esforçando no aprofundamento da análise de suas receitas futuras com o objetivo de tornar o orçamento, agora incluso na LOA, uma peça de gestão de suas decisões.

### 3.6. Situação das Determinações referentes às Contas de 2016

**5.1.2.1. Reavaliar a classificação dos investimentos para fins de apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) de acordo com o art. 188, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 6.404/1976, bem como as exigências contidas no item 7 da NBC TG 03 (R3) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). (grifos nossos).**

**Resposta:** A SP-Urbanismo irá acatar as recomendações para os relatórios subsequentes.

**5.2.2.2. Adotar medidas para que todas as despesas sejam apropriadas no mês de**



**competência.** (grifos nossos).

**Resposta:** A São Paulo Urbanismo conseguiu êxito em negociar com seus prestadores de serviços a emissão das notas fiscais dentro do mês de competência. Para alguns contratos que ainda não foi possível a emissão de nota fiscal dentro do mês que constitui o fato gerador, foi feita a apropriação.

### 3.7. Situação das Determinações referentes às Contas de 2017

**5.2.1.1. A São Paulo Urbanismo apresentou em 2017 um deficit de R\$ 17,7 milhões em seu fluxo de caixa operacional, o que demonstra a insuficiência de recursos gerados pelas suas atividades. Nesse sentido a empresa deve buscar alternativas para diminuir a dependência financeira de recursos do seu ente controlador.** (grifos nossos).

**Resposta:** Reafirmamos que com o objetivo de equacionar a situação financeira da empresa, a São Paulo Urbanismo passou em 2020 a ser enquadrada como estatal dependente, figurando no Orçamento Fiscal da Administração Indireta, conforme o disposto na Lei Municipal nº 17.253/19.

**5.2.1.2. Aprimorar o fluxo de comunicação e cobrança junto à Prefeitura do Município de São Paulo, visando mitigar os atrasos na liberação de recursos para pagamento de fornecedores, evitando, dessa forma, a sujeição a multas e encargos contratuais.** (grifos nossos).

**Resposta:** Em 2020 a conta 5747 3.2.02.02.04 Juros e Multas Moratórios registrou apenas R\$ 1.582,04. Ressaltamos porém que as demonstrações contábeis ainda não estão fechadas.

**5.2.2.1. Melhorar os procedimentos internos, a fim de garantir a correta contabilização de ativos como propriedades para investimento no futuro, já que não há evidências da análise do tipo de arrendamento de bens alugados para que a classificação como propriedade para investimento seja viável.** (grifos nossos).

**Resposta:** Reafirmamos que imóveis da empresa que não estão em uso nas atividades operacionais estão classificados como propriedade para investimento, na conta 16403 - 1.2.5.01 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS.

Atenciosamente,

**JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

DAF/ACE  
DAF/GAD  
DAF/GPI/FNJ



Documento assinado eletronicamente por **Jose Toledo Marques Neto, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 05/02/2021, às 17:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038852118** e o código CRC **1F2E06A6**.

## Valdemir Lodron

---

**De:** ServicosTCM@tcm.sp.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 11:10  
**Para:** Valdemir Lodron  
**Assunto:** [Protocolo - TCMSP] - Confirmação Envio Protocolo - 012337/2020 - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO



Prezado(a)

Prezado(a) Valdemir Lodron

Seu protocolo foi recebido com sucesso!

Os dados informados foram:

**Número Protocolo Provisório:**  
20210208110951-23346

**Solicitante:**  
Valdemir Lodron

**Tipo Protocolo:**  
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

**Descrição:**  
Intimação 198/2021 - Documento Resposta

**Protocolo enviado dia:**  
08/02/2021 11:09

Para acessar detalhes do seu Protocolo Provisório on line você pode acessar neste endereço: <https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/Detail?ProtocoloProvisorio=014D2ADA1218F90>

Este é um e-mail automático. Por favor não responder este email.

Caso queira mais informações, acesse através do nosso website [www.tcm.sp.gov.br](http://www.tcm.sp.gov.br) ou através do telefone [\(11\) 5080 - 1000](tel:(11)5080-1000).

Tribunal de Contas do Município de São Paulo  
Av. Prof. Ascendino Reis, 1130  
Vila Clementino - São Paulo  
04027-000  
Tel.: +55 11 5080 - 1000  
tcm@tcm.sp.gov.br



**SÃO PAULO URBANISMO**  
**Gerência Administrativa**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906  
Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/DAF-GAD Nº 038966624**

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021.

à DAF - JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO

Prezado,

Segue documento de comprovação de entrega 038966549.

Encaminho para as providências correlatas seguintes.

Atenciosamente

VALDEMIR LODRON

SP-URB/DAF-GAD



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Lodron, Gerente Administrativo**, em 08/02/2021, às 12:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038966624** e o código CRC **57B046A1**.



**SÃO PAULO URBANISMO**

**Diretoria Administrativa e Financeira**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/DAF Nº 039032233**

São Paulo, 09 de fevereiro de 2021

**PRE/GJU**

**DANIEL W. QUESADA**

Encaminho o presente para seu conhecimento e cópia se julgar necessário da resposta da Intimação nº 198/2021 (documento nº 038652856) endereçada ao Sr. Diretor Administrativo e Financeiro e constante da carta DAF-002/2021 (documento nº 038852118) e devidamente enviada e protocolada junto ao TCM conforme documento nº 038966549, após solicito retornar a DAF para o que mais couber.

**JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ**

**Presidente**

**Respondendo pela expediente da**

**Diretoria Administrativa e Financeira**



Documento assinado eletronicamente por **José Armênio de Brito Cruz, Presidente**, em 09/02/2021, às 18:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039032233** e o código CRC **20FCFE55**.



**SÃO PAULO URBANISMO**

**Gerencia Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/PRE-GJU N° 039101403**

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

À

**Sandra Bispo - GJU,**

Para providências.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico**, em 10/02/2021, às 09:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039101403** e o código CRC **1A8DB534**.

Referência: Processo nº 7810.2021/0000237-6

SEI nº 039101403



**SÃO PAULO URBANISMO**

**Gerencia Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Informação SP-URB/PRE-GJU Nº 039177286**

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

GJU - Dr. Daniel W. Quesada

Segue, em devolução, após registro em nosso controle.

Sandra Bispo

Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Batista Bispo, Auxiliar Operacional**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039177286** e o código CRC **4CDD62B6**.





**SÃO PAULO URBANISMO**

**Gerencia Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/PRE-GJU N° 039203438**

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

À

**Diretoria Administrativa Financeira,**

Com meus cumprimentos, realizados os registros de praxe, retorno para prosseguimento.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico**, em 11/02/2021, às 14:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039203438** e o código CRC **03A40C58**.



**SÃO PAULO URBANISMO**

**Diretoria Administrativa e Financeira**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Termo de Encerramento**

**Processo nº 7810.2021/0000237-6**

Nesta data, **ENCERRO** o presente processo, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

**DESPACHO do Diretor Administrativo e Financeiro**

**TIPO DO DESPACHO DOCUMENTAL**

Em razão de não haver mais nada a acrescentar e da ciência da Gerência Jurídica conforme Encaminhamento nº 039203438.

Esclarecemos que, este processo será enviado ao Controle Interno desta Empresa apenas para ciência de sua conclusão.

**CARLOS RUAS**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 03/03/2021, às 13:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **039457673** e o código CRC **9CBCBE01**.

